L E I Nº 1002

Concede Pensão a Viúva

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o sr.Prefeito Municipal autorizado a conceder uma pensão a partir de 19(dezenove) de maio de 1.969 a D.Ana Esméria de Carvalho, viúva de Tancredo Rodrigues de Morais, ex-servidora desta municipalidade.

Art.2º)-Fica aberto o crédito necessário para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei.

Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 28 de novembro de 1.969